

Lei nº 288 - P.L. nº 05/79.

Concede Pensão a Viuva.

O povo do Município de Moema, Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decretou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Moema, autorizado a conceder uma pensão vitalícia de Cr\$ 1.886,00 (Um mil, oitocentos e oitenta e seis cruzeiros) a Maria da Conceição Mesquita, viúva do ex-funcionário Belchior Tobias, falecido em 27/06/79.

§ Único - A referida pensão será concedida a partir de 1º de julho do corrente exercício, e referirá seu pagamento sempre que houver reajustamento salarial.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Prefeitura Municipal de Moema, 20 de agosto de 1979.

Prefeito Municipal José Maria da Costa  
 Cf. de Administração R. Pereira